PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 15/2026

Conformidade com o Guia de Contratações de TIC CNJ Versão 4.0 - Resolução CNJ nº 468/2022

PROCESSO Nº: **2026-318**

INTRODUÇÃO

Em conformidade como a Resolução CNJ nº. 468/2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização de Demanda pela Área de TIC.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade Demandante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC	
Responsável pela demanda: **Amilar Sales Alves**	**Matrícula:** **7000980**
E-mail: amilar.alves@tjac.jus.br	**Telefone:**

2. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Demandante:		
Nome: Amilar Sales Alves		**Matrícula:** 7000980
E-mail: amilar.alves@tjac.jus.br	**Cargo:** Subsecretário	**Lotação:** SUSEG
Integrante Técnico:		
Nome: Ângelo Máximo de Melo Silva		**Matrícula:** 7002075
E-mail: angelo.silva@tjac.jus.br	**Cargo:** Chefe de Divisão	**Lotação:** DICTI
Integrante Administrativo:		
Nome: Welisson Basílio de Souza		**Matrícula:** 7002116
E-mail: welisson.souza@tjac.jus.br	**Cargo:** Integrante Administrativo	**Lotação:** SELGA

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 Caracterização da demanda

3.1.1 Descrição da demanda

A demanda consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso à internet dedicados, com garantia de redundância de conectividade, para atender as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). Esta necessidade decorre da crescente digitalização dos processos judiciais, da implantação do Juízo 100% Digital (Resolução CNJ nº 345/2020), do modelo de trabalho híbrido e da imprescindibilidade de sistemas críticos como SAJ, EPROC, SEEU, SEI e sistemas corporativos que exigem conectividade contínua e ininterrupta.

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos por meio de uma arquitetura de rede redundante, eliminando pontos únicos de falha e assegurando alta disponibilidade dos links de comunicação de dados. A redundância de links é estratégica para evitar a paralisação das atividades do Tribunal em caso de falhas em um provedor ou rota de conectividade, garantindo o funcionamento ininterrupto das unidades judiciárias, das audiências telepresenciais, das videoconferências e do acesso aos sistemas corporativos.

O objeto desta contratação encontra-se contemplado no Plano de Contratações da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACSTIC/2026) do Poder Judiciário do Estado do Acre, o qual foi analisado, priorizado e aprovado, com a participação da Presidência, da SEGER e da SETIC, observando as disponibilidades financeiras e as prioridades definidas pela área de tecnologia.

3.1.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Para esta contratação de links de internet com redundância, os seguintes resultados são esperados para o Poder Judiciário:

- Garantia de Continuidade dos Serviços Judiciais: Assegurar a disponibilidade ininterrupta dos sistemas judiciais eletrônicos (PJe, SEEU, BNMP, entre outros), evitando paralisação das atividades forenses por falhas de conectividade.
- Resiliência e Redundância de Rede: Implementação de arquitetura redundante com failover automático entre provedores distintos, eliminando pontos únicos de falha e garantindo a continuidade operacional mesmo em cenários de degradação ou interrupção de um dos links.
- Aprimoramento da Prestação Jurisdicional: Garantia de conectividade de alta qualidade para audiências telepresenciais, videoconferências e sessões de julgamento virtuais, com estabilidade e baixa latência.
- Aumento da Produtividade e Eficiência Operacional: Redução de interrupções no trabalho de magistrados, servidores e colaboradores, eliminando períodos de inatividade forçada por indisponibilidade de rede.
- Reforço da Segurança da Informação: Possibilidade de segmentação de tráfego entre links, com separação entre tráfego corporativo, sistemas críticos e acesso à internet, aumentando a segurança cibernética da instituição.
- Alinhamento com as Metas de Inovação do Poder Judiciário: Contribuição direta para o cumprimento das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e para o avanço da justiça digital.

3.1.3 Alinhamento Estratégico

Plano Estratégico Institucional: PEI: Perspectiva do Aprendizado e Crescimento.
Macrodesafio: Fortalecer a Gestão de TIC.
Objetivo: Definir e executar projetos estratégicos de TIC no TJ, conforme resoluções do CNJ.
Meta: Modernizar a estrutura de TI em 70% até 2026.

Plano Diretor institucional (PDTIC): O PDTIC é um instrumento que visa direcionar os investimentos e aquisições de bens e serviços de TIC, objetivando maximizar o cumprimento da estratégia institucional 2021/2026, em consonância às normas nacionais do Poder Judiciário e à visão de longo prazo do Tribunal de Justiça do Acre.

Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação Comunicação - PSTIC: A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação de TIC 2026.

3.1.4. Quantidade prevista

Item	Unid	Qtd	Descrição	Categoria	Código
1	und.	4	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS)** Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda nos Municípios da Regional Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri). Velocidade de 100Mbps. (Cada unidade corresponde a 12 meses).	Serviço	26484
2	und.	7	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS)** Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda nos Municípios da Regional Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco). Velocidade de 100Mbps. (Cada unidade corresponde a 12 meses).	Serviço	26484
3	und.	2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS)** Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda nos Municípios da Regional Purus (Manoel Urbano e Sena Madureira). Velocidade de 100Mbps. (Cada unidade corresponde a 12 meses).	Serviço	26484
4	und.	4	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS)** Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda nos Municípios da Regional Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves). Velocidade de 100Mbps. (Cada unidade corresponde a 12 meses).	Serviço	26484
5	und.	2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS)** Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda nos Municípios da Regional Tarauacá-Envira (Feijó e Tarauacá). Velocidade de 100Mbps. (Cada unidade corresponde a 12 meses).	Serviço	26484

Fonte CATSER/CATMAT: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

3.1.5. Estimativa de custo

Solicitar o levantamento da área demandante e registrar em R$ 528.713,04 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e treze reais e quatro centavos).

3.1.6. Objetos interdependentes

Embora não haja objetos diretamente interdependentes que impeçam a contratação isolada, a presente contratação se integra a um esforço mais amplo de modernização da infraestrutura de TI do PJAC. A contratação de links de internet com redundância é a base para o funcionamento adequado de todos os sistemas corporativos, audiências telepresenciais e para futuras implementações tecnológicas, sendo essencial a contratação simultânea dos links principal e redundante para garantir a efetiva resiliência da rede.

3.2 Justificativa da necessidade

A presente justificativa técnica e estratégica tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de links de internet dedicados com arquitetura de redundância para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). Esta contratação representa um passo crucial na modernização e garantia de continuidade da infraestrutura tecnológica, visando aprimorar a efetividade da prestação jurisdicional, a eficiência

operacional e a segurança dos serviços judiciais, em alinhamento com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A crescente digitalização dos processos judiciais, impulsionada pela Resolução CNJ nº 345/2020 (Juízo 100% Digital) e pela Resolução CNJ nº 370/2021 (Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário), tornou a conectividade com a internet um recurso crítico e indispensável para o funcionamento do Tribunal. Sistemas como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), os sistemas de videoconferência para audiências telepresenciais e os sistemas administrativos dependem integralmente de conexões de rede estáveis e de alta disponibilidade.

A principal justificativa técnica desta contratação é a necessidade imperiosa de redundância de links de internet. Atualmente, a dependência de um único provedor ou de uma única rota de conectividade representa um risco crítico de ponto único de falha (Single Point of Failure - SPOF) para toda a operação do Tribunal. Em caso de interrupção do link principal — seja por falha técnica, rompimento de fibra óptica, manutenção não programada do provedor, desastres naturais ou ataques cibernéticos — todo o funcionamento do TJAC pode ser paralisado.

A arquitetura de redundância proposta mitiga esses riscos por meio da contratação de links de provedores distintos, com rotas de fibra óptica fisicamente separadas e preferencialmente com tecnologias de acesso diversificadas, garantindo que, em caso de falha de um link, o tráfego seja automaticamente redirecionado para o link redundante sem interrupção perceptível dos serviços (failover automático).

3.3. Tipo de contratação da Solução de TIC

Licitação na modalidade menor preço.

3.4 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

90 dias a contar da data de assinatura deste DOD.

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE STIC 2026

4.1. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

Sequencia registrada no PSTIC: 12

Descrição do objeto no PSTIC: Contratação de Contratação de Empresa de Telecomunicação para a Prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, para atender de forma continuada as demandas das unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com links redundantes, para gestão integral de suas ações, atendendo às necessidades das Comarcas, PIDJus e Projetos Itinerantes para todo o estado do Acre, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão 05/2023, Gerenciada pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, conforme Processo 2024-222.

4.2. Identificação da demanda no Plano Anual de Contratações 202x

I) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 04/02/2026;
III) Id do item no PCA: 175;
IV) Classe/Grupo: 460 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - PESSOA JURÍDICA;

Coletar as informações em: https://pncp.gov.br/app/pca/04034872000121/2026/1

4.3. Grau de Priorização

Alta

5. FONTE DE RECURSOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manut. Atividades Fundo Especial do PJAC;

II) Fonte de Recursos: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior);

III) Elemento de Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

6. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

Aprovo o prosseguimento do planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que já se encontra instituída pela SELGA (Secretaria de Logística e Gestão Administrativa) Equipe de Planejamento da Contratação por meio da Portaria nº 3847/2025, que institui a Equipe Permanente de Contratações de TIC, conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2026.

Amilar Sales Alves
Subsecretário de Segurança da Informação
Demandante

Elson Correia de Oliveira Neto
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Autoridade Superior de TIC

Documento assinado eletronicamente por **AMILAR SALES ALVES**, **Gerente de Segurança da Informação** em 17/08/2026 às 14:01:35.

Documento assinado eletronicamente por **ELSON CORREIA DE OLIVEIRA NETO**, **Secretário(a)** em 18/08/2026 às 07:47:33.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **YNQR.PVNO.RXPO.KILS**